



## TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de **Serviços de Coleta de Resíduos** para atender ao Edital de Chamamento nº 001/2012 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro para administração por Organização Social de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Tijuca.

Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

## CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs Tijuca está localizado na Rua Conde de Bonfim, 289 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ 20520-054

A UPA 24 Horas Tijuca está vinculada tecnicamente a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ). Destina-se ao atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e atendimento em odontologia, prestando atendimento 24 horas por dia, em todos os dias do ano. Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de Administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SES/RJ e o contido no Contrato.

## REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

A coleta de resíduos será realizada de acordo com a demanda gerada pela unidade e previamente acordado entre a Coordenação Administrativa da mesma e a CONTRATADA.

Entregar no ato da coleta todos os manifestos correspondentes à respectiva coleta.

A CONTRATADA se obriga a obedecer a todas as Leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com os trabalhos executados.

A coleta e o transporte ao DESTINO FINAL LEGAL dos resíduos acondicionados serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

Realizar os serviços aqui contratados na forma e prazos propostos, bem como garantir suas qualidades técnicas.

A CONTRATADA responsabiliza-se inteiramente, e eximirá o CONTRATANTE de todas e quaisquer obrigações referentes aos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer, passados, presentes e futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, e empregados utilizados para execução dos serviços, ora contratados.

Assumir o polo passivo de qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente do presente contrato, declarando, desde já, de forma irrevogável que o CONTRATANTE não tem qualquer responsabilidade daí decorrente, a não ser que a mesma tenha contribuído de forma irrevogável para a sua propositura.



### MÉDIA DE COLETAS

LIXO COMUM: 900 Contêineres de 240 Litros / mês.

LIXO INFECTANTE (GRUPOS A e E): 120 Contêineres de 240 Litros / mês.

LIXO QUÍMICO (GRUPOS B, A2/A3) e LÂMPADAS: Mediante Demanda.

---

# Relatório para Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos

---

Área/Setor Requisitante: Direção OS  
HMTJ

---

Unidade: Upa Tijuca  
Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2014.

---

## 1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de prestação de serviços de Coleta de Resíduos Químicos Grupo B e A2/A3 e Coleta de Lâmpadas, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

## 2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação das empresas prestadoras de serviços:

- Servioeste Rio de Janeiro Ltda;
- Apriquim Brasil Recicle;
- Residuo All;
- Trusher Serviços de Esterilização.

## 3 – PARECER TÉCNICO

## 4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: Servioeste Rio de Janeiro Ltda

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - Endereço: Rua 1 B São Francisco, nº 250

4.4 - Bairro: Califórnia

4.5 - Cidade: Barra do Pirai

4.6 - Est.: Rio de Janeiro

4.7- CEP: 27.165-000

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 14.470.588/0001-51

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

## 5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - **Objeto do contrato:** Prestação de serviços de Coleta de Resíduos Infectantes/ Perfurocortantes, Resíduos Químicos Grupo B e A2/A3 e Coleta de Lâmpadas.

5.2 - **Data de início do contrato:** 18/10/2014

5.3 - **Valor mensal a ser pago:** Soma dos serviços prestados.

Resíduos químicos	R\$3,25/ kilo
Lâmpada	R\$1,50/ lâmpada

5.4 - **Valor estimado anual do contrato:**

5.5 - **Prazo de contratação:** 1 ano

5.6 - **Índice de reajuste anual do contrato:** Negociados anualmente, na data de aniversário do contrato.

5.7 - **Local da prestação dos serviços:** Upa Tijuca.

5.8 - **Dia e horário da prestação dos serviços:** Acordado entre a Coordenação Administrativa e a contratada

5.9 - **Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever):** A contratada aparelhos próprios.

5.10 - **Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários?** Funcionários da Contratada devidamente habilitados.

5.11 - **Condições/Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão realizados mediante o envio da Nota Fiscal até o dia 25 do mês corrente.

5.12 - **Dados Bancários:**

**5.13 - Nome e N° do Banco:** Banco do Brasil

**5.14 - Nome e n° da Agência:** 0321-2

**5.15 - N° Conta Corrente:** 79419-8

**Especificações técnicas:** Prestação de serviços de Coleta de Resíduos Infectantes/ Perfurocortantes, Resíduos Químicos Grupo B e A2/A3 e Coleta de Lâmpadas.

**Referências e Hospitais em que atua:**

**Outras informações:**

**Documentos:**

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

**Nome do responsável pelo processo:**

**Carimbo:**

**Data:**

**NA AUSENCIA DE QUALQUER CAMPO OU DADOS NO PRESENTE DOCUMENTO, OU NA AUSENCIA DE DETALHAMENTO DO OBJETO E SUAS CONDIÇÕES O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO SEM ANÁLISE.**

**QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES**

<b>LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA</b>	
<b>1</b>	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
<b>2</b>	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
<b>3</b>	Contrato social e última alteração
<b>4</b>	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
<b>5</b>	Inscrição no CNPJ
<b>6</b>	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
<b>7</b>	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
<b>8</b>	Certidão Negativa do INSS (CND)
<b>9</b>	Licença de Funcionamento
<b>10</b>	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
<b>11</b>	Autorização ANVISA (quando aplicável)
<b>12</b>	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
<b>13</b>	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

**SERÃO DEVOLVIDOS PROCESSOS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS**

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)**

**PARA O CASO DE ANEXO NÃO É NECESSÁRIO UTILIZAR O MODELO DE RELATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO**

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando **DETALHADAMENTE**:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Data de início da alteração;

- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
  
- **Motivo da alteração:**
  - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
  - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações);

**NA AUSENCIA DE QUALQUER CAMPO OU DETALHAMENTO DO MESMO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO**

Barra do Pirai/RJ, 23 de Setembro de 2014

**HMTJ**

**Organização Social De Saúde**

**UPA Botafogo, UPA Copacabana, UPA Jacarepaguá e UPA Tijuca**

**Rio de Janeiro/RJ**

**Rafael Campello**

**Gerente Financeiro /Contratos**

**Referente: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde Grupos "A", "E" e "B" da RDC 306 conforme ANVISA.**

**Apresentação:**

O Grupo Servioeste, foi fundada em 1 de agosto de 1999, sendo especializada na Coleta, Transporte e Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, atuando nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Estamos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade, comprometimento e segurança em nossos serviços.

Ainda para sua maior segurança, nossos veículos são dotados de rastreamento via satélite e de apólice de seguro ambiental, tendo em vista a legislação dar a responsabilidade ao gerador desde sua geração até sua destinação final.

Tem a sua disposição uma equipe técnica multidisciplinar para auxiliar no seu gerenciamento de resíduos.

Conta com uma gama de mais de 6 mil clientes satisfeitos com nossos serviços.

Não deixe de conhecer nossa linha de produtos na nossa loja virtual.

**Proposta Comercial para a unidade do Hospital da Mulher de São J. do Meriti/RJ**

**Resíduos Infectantes + Perfurocortante**

- Valor Total por Contêiner de 240 litros: R\$40,00 (Quarenta reais) a unidade, ou opcional o valor de r\$1,92 (um real e noventa e dois centavos por quilo)
- Estimativa da quantidade de contêiner mês: 260 unidades.

**Servioeste Rio de Janeiro**

Rua 1 nro.250 Bairro São Francisco, Distrito de Califórnia - CEP 27165-000

Barra do Pirai/RJ

Tel: 24- 33415242

**Resíduos Químicos Grupo B e A2/A3:**

- Valor R\$3,25 (três reais e vinte cinco centavos por quilo) **Para opção de bombonas necessário informar o volume para calculo.**

**Lâmpadas**

- Valor Unitário: R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por lâmpada;

**Validade da Proposta:**

- 30 (trinta) dias

**Freqüência da Coleta:**

- Diária (segunda e sábado)

**Pagamento:**

- O pagamento dos serviços prestados deverá ser efetuado no dia 15 do mês subsequente a prestação de serviços.

**Obs: Será enviado mensalmente o laudo referente o tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde;**

**Será fornecido treinamento de segregação e acondicionamento dos resíduos de saúde;**

**Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.**

Atenciosamente;

Servioeste Rio de Janeiro  
Anderson de Oliveira  
Depto. Comercial



**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**

Sr.(a) Diego Dimitre / Leandro Bonoto

Data: 17/06/2014

Prazo de Validade da proposta: 30 dias

Responsável: Carina R. Pereira - 618137

E-mail: [contato@apliquimbrasilrecycle.com.br](mailto:contato@apliquimbrasilrecycle.com.br)/  
[comercial18@apliquimbrasilrecycle.com.br](mailto:comercial18@apliquimbrasilrecycle.com.br)

Telefone: (51)2118-2298

**PROPOSTA PARA COLETA E DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS COM RECUPERAÇÃO DO MERCÚRIO**

As lâmpadas fluorescentes, HID e de descarga são soluções alternativas e eficientes para economizar energia, porém, por conterem uma pequena quantidade de mercúrio (Hg) em seu interior, também representam um problema para o meio ambiente, classificadas como Resíduo Classe I. O descarte de Resíduos Classe I possui diversos riscos legais e ambientais, foi pensando nestes riscos e em sua total segurança que formatamos a proposta apresentada.

**PROCESSO DIFERENCIADO - SUA EMPRESA SEM PASSIVOS AMBIENTAIS**

Nosso processo é o único que descontamina todos os componentes de diversos tipos de lâmpadas (vidro, alumínio, soquete eletrônico ou metálico e pó fosfórico) e **recupera o mercúrio em seu estado líquido elementar**. Reencaminhamos todos os componentes como matéria prima para indústria de beneficiamento, sem dispor de nenhum resíduo contaminante em aterros, **de acordo com os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)**.

Firmados em valores éticos, transparentes e de compromisso com a responsabilidade ambiental de nossos clientes, eliminamos seus passivos ambientais com total segurança e certificamos a recuperação do mercúrio (Hg) com a comprovação legal de venda.

Para saber mais informações sobre a empresa, acesse nosso site: [www.apliquimbrasilrecycle.eco.br](http://www.apliquimbrasilrecycle.eco.br)

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ARMAZENAMENTO DE LÂMPADAS**

As empresas e organizações em geral são as responsáveis pelo armazenamento adequado de lâmpadas conforme determina o Decreto 96.044/88. Além de obrigação legal, esta é uma iniciativa que reforça a segurança e a responsabilidade ambiental de sua empresa.

A Apliquim Brasil Recycle reserva-se do direito de enviar aos seus clientes um relatório de não conformidade, se constatados problemas ou irregularidades no recebimento das lâmpadas, visando tornar os descartes futuros mais seguros.

Veja algumas dicas sobre o armazenamento em: [www.apliquimbrasilrecycle.eco.br/manual](http://www.apliquimbrasilrecycle.eco.br/manual)

**CERTIFICAÇÃO**



A sua empresa estará recebendo o Certificado de Recepção e Responsabilidade – CRR, garantindo a destinação final das lâmpadas junto aos órgãos fiscalizadores e auditorias ambientais, como as da ISO 14001.



**CENTRAL DE  
ATENDIMENTO  
COMERCIAL**

RS: (51) 4063.9958

RS: (54) 4062.9358

SP: (11) 3522.9958

RJ: (21) 4063.9958

SC: (47) 4054.9958

PR: (41) 4063.9957



### CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA COLETA DE 960 LÂMPADAS INTEIRAS

Tipos de Lâmpada	Valor Unitário
Lâmpada Tubular até 1,20 m	R\$ 1,31
Lâmpada Tubular acima de 1,20 m	R\$ 1,57
Lâmpada Compacta	R\$ 1,97
Lâmpadas Vapor Metálico/ Eletrônica / Mistras	R\$ 2,62
Lâmpadas Quebradas (Kg)	R\$ 12,00
Reatores	R\$ 8,90
Taxa de descarte e documentação	R\$ 420,00
Faturamento Mínimo:	R\$ 1.257,60
<b>Total + taxa de descarte:</b>	<b>R\$ 1..677,60</b>

#### SOBRE A COLETA

- O agendamento ocorrerá somente mediante recebimento assinado da "SOLICITAÇÃO DE COLETA" abaixo;
- A APLIQUIM BRASIL RECICLE se responsabiliza em coletar as lâmpadas em um período de até 30 dias.

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Em cada coleta será cobrada uma taxa de descarte e documentação conforme proposto acima, referente ao volume de lâmpadas, divergência de quantidade, armazenamento temporário, classificação das lâmpadas, tempo de espera, auxílio técnico e documentações técnica, fiscal e jurídica, declarações específicas, entre outras.
- **O valor das lâmpadas quebradas não será incluso no faturamento mínimo.**
- O faturamento é efetuado após contagem das lâmpadas e definição dos tipos coletados, mediante **emissão de NF e boleto com vencimento para 21 dias**, após a emissão.
- Após o envio da solicitação de coleta o CONTRATANTE possui o prazo máximo de 24 horas, para efetuar o cancelamento da mesma, se assim achar necessário, sem nenhum ônus. Caso o cancelamento ocorra após

#### ALGUNS CLIENTES DA APLIQUIM BRASIL RECICLE



A coleta somente poderá ocorrer após o envio da "Solicitação de Coleta" devidamente preenchida.



**CENTRAL DE  
ATENDIMENTO  
COMERCIAL**

RS: (51) 4063.9958

RS: (54) 4062.9358

SP: (11) 3522.9958

RJ: (21) 4063.9958

SC: (47) 4054.9958

PR: (41) 4063.9957

## PROPOSTA COMERCIAL Nº 670.14.TP

### APRESENTAÇÃO

Rio de Janeiro, **25 de Novembro** de **2014**.

Prezados Senhores,

Criada em 2004, atua no mercado de saúde e meio ambiente, prestando serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos (serviços de saúde e extraordinários), sendo devidamente credenciada pelos órgãos municipais competentes **COMLURB** (Rio de Janeiro), **CLIN** (Niterói), licenciada pelo **INEA** (antiga Feema) e com registro no **CREA/RJ**, **IBAMA**, **Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)** e **Conselho Regional de Química (CRQ-3ª Região)**.

Pioneira no Estado do Rio de Janeiro, a empresa possui a **maior central de esterilização** de resíduos sólidos de saúde, e a mais avançada tecnologia no sistema de tratamento, o que garante a qualidade dos serviços prestados em parceria com instituições públicas e privadas.

O processo de gestão dos resíduos começa com o treinamento dos clientes, que são instruídos a realizar um correto e seguro gerenciamento de seu lixo, seja extraordinário ou infectante.

### CADASTRAL

CONTATO: LEANDRO BONOTO

EMPRESA: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

EMAIL: leandrobonoto@hmtjrj.org.br



## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

### > ITEM I

> COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ( RESÍDUO QUIMICO CLASSE B )

VEÍCULO > DUCATO

RESÍDUO > Lâmpadas

VALOR POR UNIDADE > R\$ 5,00 (cinco reais por lâmpada inteira)

VALOR POR KG > R\$20,00 (vinte reais por kg de lâmpada quebrada)

QTD<sup>a</sup> MÍNIMA POR COLETA > 200 unidades

VALOR DO TRANSPORTE > R\$700,00 (setecentos reais por viagem)

FREQUÊNCIA > Por solicitação

### > ITEM II

> COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL (RESÍDUO QUÍMICO CLASSE B)

VEÍCULO > DUCATO

RESÍDUO > Medicamentos

VALOR POR KG COLETADO > R\$ 10,00 (dez reais por kg)

QTD<sup>a</sup> MÍNIMA POR COLETA > 100kg

VALOR DO TRANSPORTE > 700,00 (setecentos reais por viagem)

FREQUÊNCIA > Por solicitação

**OBS.:** Será acrescido na emissão da nota fiscal 5% de ISS.

## MANIFESTO

A emissão do Manifesto de Resíduos é de responsabilidade do gerador do resíduo, conforme determina a Lei de Crimes Ambientais N.º. 9605 / 98 e DZ 1311 e a DZ 1310 do INEA.



 CANHOTO

*"Declaro estar **ciente** das condições comerciais aqui propostas e de acordo com a contratação dos serviços mencionados".*

APROVADO POR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**proposta comercial para retirada de resíduo químico****De :** Alexandre Batista <alexandre.batista@trusher.com.br>

Ter, 25 de Nov de 2014 12:02

**Assunto :** proposta comercial para retirada de resíduo químico 2 anexos**Para :** leandrobonoto@hmtjrj.org.br**Cc :** carlaalmeida@hmtjrj.org.br

Prezado Leandro, bom dia!

Segue a proposta comercial para a retirada de resíduo químico.

Att,

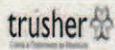
**Alexandre E. Batista / Consultor Comercial**

Tel:(21) 3860-8000

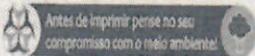
Cel:(21) 6803-6626

Antes de imprimir pense no seu  
compromisso com o meio ambiente!

Alexandre E. Batista / Consultor Comercial

Tel:(21) 3860-8000  
Cel:(21) 6803-6626**image001.png**

43 KB

**Proposta Comercial 670 14 TP - HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS RESÍDUO QUÍMICO.pdf**

391 KB

## > REAJUSTES

Os preços de transporte serão reajustados anualmente com base no IGP-M, enquanto os preços de destinação serão reajustados com o mesmo percentual e periodicidade do destinador.

## > PRAZO

O faturamento será mensal e a cobrança será bancária. O período de apuração dos serviços será do dia 01 até o dia 30 ou 31 de cada mês, a cobrança ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte.

## > VALIDADE

A presente proposta tem validade de 30 dias a contar desta data.

**Agradecemos a atenção dispensada, e colocamo-nos à inteira disposição de V.S.a, para os esclarecimentos que fizerem necessário.**

Atenciosamente,

Alexandre E. Batista  
trusher   
Consultor Comercial  
(21) 96803-6626





## CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

**CONTRATANTE:** HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ - OSS/RJ qualificada como, Organização Social de Saúde, gestora da UPA 24h - Tijuca, inscrito no CNPJ nº 21.583.042/0004-15 e Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Conde de Bonfim, numero 289, CEP 20520-054 Bairro Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

**CONTRATADO (A):** SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita sob CNPJ 14.470.588/0001-51 com sede na Rua 1 B São Francisco, nº 250 CEP 27.165-000 Bairro Califórnia, Barra do Pirai- RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal (is), que ao final assina(m).

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos nele contidos, no Termo de Adesão ao Contrato Principal, bem como aqueles constantes do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, no Anexo 2 - Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos e em seus Aditivos;**
- 1.2 Entende-se por **Anexo 1:** o documento onde constem as condições específicas da prestação dos serviços, tais como: especificação do objeto, local, forma, padrão e avaliação dos serviços prestados; condições, formas e datas dos pagamentos, assim como a vigência do contrato e demais condições específicas que as partes concordem, sem prejuízo da aplicação das condições gerais constantes do presente instrumento;
- 1.3 Entende-se por **Anexo 2:** o documento que contém a relação de documentos a serem apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por ocasião da celebração do presente instrumento bem como a atualização dos mesmos na periodicidade nele previstas;
- 1.4 Entende-se por Aditivo Contratual, toda e qualquer exclusão e/ou alteração ao presente contrato e seus anexos. Os Aditivos devem prever detalhadamente a exclusão e/ou alteração devendo ser numerados.

### 2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O local e a forma de prestação dos serviços constarão do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços.**

### 3. DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO

3.1 A título dos serviços prestados o(a) **CONTRATADO(A)** receberá do **CONTRATANTE**, os valores estipulados na forma do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços;**

3.2 O valor global do contrato é fixado pelas partes, na forma do Anexo 1 como estimativa inicial do valor dos serviços contratados e para os fins de aplicação das disposições contratuais pertinentes e *não vincula e nem obriga o CONTRATANTE a pagar esta quantia, devendo ser interpretada apenas como previsão, podendo ser reduzido ou acrescido de acordo com a efetiva contratação e execução dos serviços nos termos deste Instrumento.* O valor real a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços prestados será o resultante da aplicação do preço e demais condições estabelecidas no Anexo 1, aos serviços que forem efetivamente executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por solicitação do **CONTRATANTE** e sua aceitação conforme comprovantes de execução dos serviços.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A título dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma do Anexo 1 do presente instrumento;

4.2 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o documento fiscal legalmente exigido com data de emissão até o último dia útil do mês dos serviços prestados;

4.3 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma do Anexo 1, parte integrante do presente termo;

4.4 O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal e demais documentos de quitação de débitos tributários e trabalhistas, devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços, na forma do Anexo 1 e dos documentos exigidos no Anexo 2;

4.5 Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados ao **CONTRATANTE** mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos

incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;

- 4.6 Em caso de discordância acerca dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, o **CONTRATADO(A)** apresentará sua discordância em até 72 (setenta e duas horas) sempre por escrito, na forma do artigo 11 do presente instrumento.

## 5. DO REAJUSTE

- 5.1 Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser renegociados, **anualmente, em seu aniversário**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente terá sua vigência prevista na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**.

## 7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:
- 7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus anexos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos;
  - 7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços;
  - 7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo **CONTRATANTE**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
  - 7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao **CONTRATANTE**;

- 7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- 7.2.6 A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do Convênio, Contrato de Gestão ou Instrumento Congênere firmado entre o **CONTRATANTE** e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.
- 7.3 Caso o(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência da contratação dos serviços desempenhe quaisquer das atividades objeto do presente instrumento, nas dependências do **CONTRATANTE** ou nas unidades designadas por este o(a) mesmo(a) deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente;
- 7.4 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o memorial descritivo, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção e recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 7.5 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do **CONTRATANTE**.

## 8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- 8.1 **Consttuem obrigações gerais do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**
- 8.1.1 Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento e seu Anexo - 1 desde que cumpridos pelo(a) **CONTRATADO(A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto

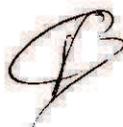
preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.

## **9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)**

**9.1 Constituem obrigações gerais do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**

- 9.1.1 Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no presente instrumento ou em seus anexos;**
- 9.1.2 Utilizar a área eventualmente cedida pelo CONTRATANTE exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;**
- 9.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;**
- 9.1.4 Apresentar ao CONTRATANTE os documentos solicitados no Anexo 2 – Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos, com a periodicidade nele definida, bem como manter o CONTRATANTE atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, sendo facultado ao CONTRATANTE a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos, caso seja verificada a inexistência ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;**
- 9.1.5 Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;**
- 9.1.6 Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal, facultando ao CONTRATANTE a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a) CONTRATADO(A) podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;**

- 9.1.7 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 9.1.8 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.9 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 9.1.10 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
- 9.1.11 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.13 Executar os serviços nos prazos contidos no **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, parte integrante do presente Instrumento ao CONTRATANTE** ou a pessoa por ele designada;
- 9.1.14 Solicitar na primeira oportunidade a exclusão do **CONTRATANTE** de qualquer Lide em qualquer instância administrativa ou judicial na qual se veja o mesmo envolvido em decorrência direta ou indireta da relação firmada entre as partes contratantes;
- 9.1.15 Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros ou demais pessoas físicas ou jurídicas, comprometendo-se a defender o **CONTRATANTE** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal, obrigando-se ainda a prestar a garantia, fiança ou caução necessária à desoneração do **CONTRATANTE**, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por



este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando o **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;

**9.1.17** Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;

**9.1.18** Fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;

**9.1.19** Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;

**9.1.20** Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;

**9.1.21** Efetuar, quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte do **CONTRATANTE** de todos os recolhimentos exigidos;

**9.1.22** Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o **CONTRATANTE**;

**9.1.23 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis;**

**9.2 Caso o CONTRATANTE venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas precedentes bem como dos demais aditivos e anexos que integram o presente contrato, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de obrigações atribuídas pelo Contrato ao CONTRATANTE ou ainda qualquer documento que comprove a assunção de obrigações do(a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE acrescidos de multa de 20%, juros de 2% ao mês ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo bem como de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido;**

## **10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1 As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;**

**10.2 Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus anexos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na cláusula 16 do presente instrumento.**

## **11. NOTIFICAÇÕES**

**11.1 Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta do preâmbulo e do Termo de Adesão deste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.**



## 12. DAS RENÚNCIAS

12.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus anexos.

## 13. DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES

13.1 Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexecutável, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.

## 14. DO USO DE IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1 Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitas para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;

14.2 Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.

## 15. DA MULTA

15.1 Sem prejuízo da apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus anexos poderá ser aplicada às partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês com base no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**, constante do Anexo 1, não excedendo, entretanto, esse valor;

15.2 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida, ilegal ou inexecutável, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.

16.2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:

- a. o presente Contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
- b. o Anexo 1 ou Aditivos, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;
- c. o Anexo 2, no que lhe couber em relação a obrigatoriedade de apresentação dos documentos e sua periodicidade.

#### 17. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2014.

  
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ - OSS/RJ  
GESTORA DA UPA TIJUCA

  
SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA

## ANEXO 1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – HMTJ – OSS/RJ, GESTORA DA UPA TIJUCA**, inscrito sob o CNPJ 21.583.042/00004-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrito sob o CNPJ 14.470.588/0001-51 doravante denominado **CONTRATADO** tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma abaixo;

### 1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coleta de Resíduos Químicos Grupo B e A2/A3 e Coleta de Lâmpadas, na Upa Tijuca, localizado à Rua Conde de Bomfim, nº 289 Bairro: Tijuca CEP: 20.520-054 – Rio de Janeiro – RJ.

### 2. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

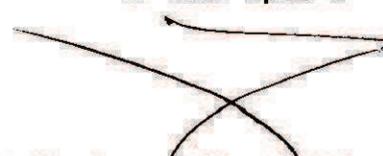
Por tratar-se de um contrato que visa a coleta por demanda originando uma variação muito grande na geração de resíduos, não será estimado o **VALOR GLOBAL**. Para apuração do valor será considerada a soma dos resíduos coletados multiplicados pelos valores unitários, conforme o tipo de resíduo, de acordo com o item 3.1.

### 3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço prestado os valores como abaixo descrito:

- **R\$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)** por quilo de Resíduos Químicos Grupo B A2/A3;
- **R\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** por lâmpada coletada.

3.1.1 – Os pagamentos serão realizados mediante o envio da nota fiscal até o dia 25 do mês corrente (faturando os serviços prestados no ínterim: dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente). O não atendimento ao prazo de envio supracitado, implicará na execução do pagamento em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.



analisado por Piétro Sidoti  
Sidoti Advogados.

3.2 - O não atendimento ao prazo de envio supracitado, implicará na execução do pagamento em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

3.3 - Deverá o **CONTRATANTE**, efetuar o pagamento do (a) **CONTRATADO(A)** via depósito na conta bancária abaixo descrita:

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 0321 - 2

Conta Corrente: 79419 - 8

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

4.1- Cabe ao **CONTRATANTE** colocar em local apropriado os resíduos, facilitando o acesso aos equipamentos coletores, a fim de assegurar o recolhimento dos mesmos ali acondicionados.

4.3- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pela quantidade limite de coleta estabelecida neste contrato, sendo que, se houverem modificações serão estas formalizadas por termo aditivo.

4.4- O **CONTRATANTE** deverá oferecer à **CONTRATADA** livre acesso e facilidades para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

4.5- O **CONTRATANTE** deverá separar e acondicionar corretamente os resíduos, de acordo com a legislação vigente (normas, instruções, portarias, resoluções e leis).

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1 - A coleta de resíduos será realizada de acordo com a demanda gerada pela unidade e previamente acordado entre a Coordenação Administrativa da mesma e a **CONTRATADA** com um mínimo de 1 (uma) coleta mensal.

5.2 - A **CONTRATADA** se obriga a obedecer todas as Leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com os trabalhos executados.

5.3 - A coleta e o transporte ao **DESTINO FINAL LEGAL** dos resíduos acondicionados serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

5.4 - Realizar os serviços aqui contratados na forma e prazos propostos, bem como garantir suas qualidades técnicas.

5.5 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se inteiramente, e eximirá o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer obrigações referentes aos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer, passados, presentes e futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, e empregados utilizados para execução dos serviços, ora contratados.



analisado por Piétro Sidoti  
Sidoti Advogados.

5.6 - Assumir o polo passivo de qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente do presente contrato, declarando, desde já, de forma irrevogável que o **CONTRATANTE** não tem qualquer responsabilidade daí decorrente, a não ser que a mesma tenha contribuído de forma irrevogável para a sua propositura.

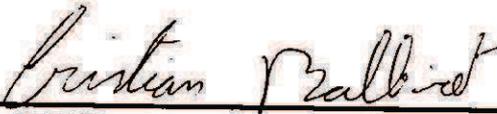
## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Outubro de 2014, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ - OSS/RJ  
GESTORA DA UPA TIJUCA

  
\_\_\_\_\_  
SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA

Negociado por:   
Nome: Leonardo Basso Marchito  
Coordenador de Contratos  
Hospital Maternidade Terezinha de Jesus  
CPF:

Aprovado por:   
Nome: Rafael Camargo  
Gerente de Contratos  
Hospital Maternidade Terezinha de Jesus  
CPF:

Testemunha - HMTJ

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Andre Luiz Meirinhos Campos  
Setor de Contratos  
Hospital Maternidade Terezinha de Jesus  
CPF:

Testemunha - CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
analisado por Pléto Sidoti  
Sidoti Advogados.

### Cotação para o Serviço de Coleta de Resíduos Químicos Grupo B, A2/A3 e Lampadas

Unidade		UPAs Botafogo, Copacabana, Jacarepaguá e Tijuca		VALOR PRATICADO	VENCEDOR
EMPRESAS	Nome	Coletrans	Clean Ambiental	Renove Soluções Ambientais Michele Pinto	Servioeste
	Status	Proposta enviada em 26/06/17	Proposta enviada em 28/06/17	Proposta enviada em 27/06/17	0
Valor de Resíduo Químico (kg) coletado		R\$ 3,90	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 3,25
Valor de Lâmpada coletada		R\$ 2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,30	R\$ 1,50
				Contrato assinado em 18/07/2015	Contrato assinado em 18/07/2015



COOLETRANS COLETA E RECICLAGEM DE LIXO LTDA  
06.697.682/0001-10

Ao  
Hospital Maternidade Terezinha de Jesus

### PROPOSTA COMERCIAL

1) Objeto

Proposta de prestação de Serviços para coleta de resíduos comuns, infectantes, químicos e lâmpadas.

2) Serviço

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos descritos abaixo.

3) Valores

Resíduo	Quant.	Valor Unitário
Comum .....	Conforme Geração .....	R\$ 12,00 / Contêiner 240 Litros
Infectante .....	Conforme Geração .....	R\$ 43,35 / Contêiner 240 Litros
Químico .....	Conforme Geração .....	R\$ 3,90 / Kg
Lâmpada .....	Conforme Geração .....	R\$ 2,00 / Lâmpada

4) Forma de Pagamento

Fechamento dia 30 de cada mês e pagamento no dia 15 subsequente.

5) Validade

A Validade desta proposta é de 30 dias.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2017.

Luigi Ramundo  
Diretor

COOLETRAN / S COLETA E RECICLAGEM DE LIXO LTDA  
Rua Ari Barroso, 294 – Parque Beira Mar-Duque de Caxias - RJ  
Tels.: (21) 2771-4487 2671-2059 - e-mail: [cooletrans@uol.com.br](mailto:cooletrans@uol.com.br) / [ambiental.assessoria@gmail.com](mailto:ambiental.assessoria@gmail.com)  
CNPJ: 06697682/0002-09-Inscr. Mun.354972-0  
FEEMA LO FE 011539



Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2017.

As  
UPAs Botafogo, Copacabana, Jacarepaguá e Tijuca

**Att. Sr. Leandro Bonoto**

Estamos enviando para vossa análise nossa proposta comercial para execução de serviços de coleta de resíduos extraordinários e infectantes e perfuro cortantes, conforme descrito abaixo:

**FREQUÊNCIA DA COLETA DE:**

Resíduo Infectante: Diária.

Resíduo Extraordinário: Diária.

**DIA DA COLETA:** De segunda feira a domingo.

**PERÍODO DA COLETA:**

Resíduo Infectante: Horário Comercial.

Resíduo Extraordinário: Manhã.

**QUANTIDADE MÍNIMA A SER COLETADA POR VIAGEM:**

Resíduo Infectante: 57 (cinquenta e sete ) contêineres de 240 lts.

Resíduo Comum: 167 (cento e sessenta e sete ) contêineres de 240 lts.

Resíduo Químico: 100 (cem) quilos.

Lâmpadas: 200 (duzentas) unidades.

**VALOR A SER COBRADO:**

Resíduo Infectante: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) / contêiner 240 litros.

Resíduo Comum: R\$ 15,00 (quinze reais) / contêineres de 240 lts.

Resíduo Químico: R\$ 4,00 (quatro reais) / Kg.

Lâmpadas: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) / unidade (inteira ou quebrada).

**IMPOSTO ISS:** Será incluído na nota fiscal.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 10 de Julho de 2017.

**FORMA DE PAGAMENTO:** MENSAL. A inadimplência do contratante gera automática suspensão da coleta.

**DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS:** Local autorizado pelos órgão competentes.

**COLETA-DEFINIÇÃO:** A coleta será considerada efetuada quando efetivada a visita da Contratada no dia e período acima citado.

**Comodato gratuito de 224 (duzentos e vinte quatro reais) contêineres de 240 lts, com entrega prevista para vinte dias após a assinatura do contrato.**

Atenciosamente.

Alvaro Mattos  
Dptº Comercial  
3104-2992

As

**UPAs BOTAFOGO, COPACABANA, JACAREPAGUÁ E TIJUCA**

Prezado Senhor,

A Renove Soluções Ambientais, empresa sediada na cidade de Duque de Caxias / RJ, vem por meio desta oferecer-lhes seus serviços especializados para execução do serviço de tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" conforme resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04.

#### DOS SERVIÇOS

Consiste em tratar através de termo destruição (via Incineração/Autoclave) e dar o destino final aos resíduos de serviços de saúde, grupos "A" e "E", conforme resolução CONAMA 358/05, provenientes dos serviços de coleta deste estabelecimento.

Coleta e transporte de **Resíduos Comum** até a destinação final em aterro licenciado pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente.

#### DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser armazenados de forma segura, conforme definições da NBR 10.004, para o correto transporte dos resíduos.

#### A UNIDADE DE TRATAMENTO

A Unidade de Tratamento é composta de equipamentos da Marca Incol, com tecnologia Inglesa. Este sistema, largamente utilizado na Europa, garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

#### DO CERTIFICADO

Após a realização dos serviços será emitido Certificado de Tratamento e Destinação Final (RSS).

#### DO PREÇO

RESÍDUO	ACONDICIONAMENTO	VALOR
RESÍDUO COMUM	CONTAINER 240 L	R\$ 11,50/Cont.
RESÍDUO INFECTANTE	CONTAINER 240 L	R\$ 45,00/Cont.
RESÍDUO QUÍMICO	KG	R\$ 3,50/Kg.
LÂMPADAS	UNIDADE	R\$ 2,30/Unid.

- Preço referente a coleta, transporte e tratamento do resíduo.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de boleto bancário com prazo de 25 dias para pagamento, e as medições serão fechadas mensalmente para emissão de nota fiscal, certificado de tratamento / destinação final e devolução das 4<sup>as</sup> vias de manifestos.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 30 (trinta) dias a contar desta data.

Duque de Caxias, 27 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

Michele Pinto da Silva  
Renove Soluções Ambientais Ltda.  
(21) 98160-0132  
(21) 2674-3430

*"Declaro estar ciente das condições comerciais aqui proposta e de acordo com a contratação dos serviços mencionados".*

Aprovada por: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

Data do Início dos Serviços \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_